



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Deferido em 23/07/25

Assinatura

2. OBJETO:

Contratação da Banda SIMP'SONGS, para realização de show musical durante o evento "Cachoeira Adventure Festival", programado para o dia 23 de agosto de 2025.

Tipo de licitação: Inexigibilidade, Art. 74, inciso II.

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA CONTRATAÇÃO

A contratação de artistas para a realização de apresentação musical durante o Cachoeira Adventure Festival tem como objetivo primordial proporcionar momentos de lazer, cultura e entretenimento à população cachoeirense, bem como aos turistas, visitantes e demais participantes do evento. Trata-se de uma ação estratégica da administração pública em um evento que incentiva à cultura, ao esporte e ao turismo local, alinhando-se aos objetivos desta Secretaria. A presença de artistas, especialmente aqueles com reconhecimento local ou regional, agrega valor simbólico e midiático à programação, aumentando a visibilidade e o alcance do festival, além de impulsionar a economia criativa e o comércio local. A apresentação artística configura-se como um dos principais atrativos do evento, sendo considerada parte essencial de sua estrutura e sucesso. A escolha dos artistas está diretamente relacionada ao perfil do público-alvo, à identidade do evento e à coerência temática com a proposta do festival, que busca integrar esportes de aventura com manifestações turísticas em nosso Município.

Devido a singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho cultural e artístico, que devido à inviabilidade de competição do objeto, deverá ser uma contratação direta, sem necessidade de realização de um processo licitatório (Art. 74, II da Lei Federal de n.º 14.133/2021), deverá atender o interesse da administração pública. Além disso, o processo deverá ser realizado de forma global, ou seja, sem parcelamento dos itens, uma vez que, por se tratar de uma escolha direta de prestador único de serviços, não existe lógica em divisão de itens.

3.2. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da banda SIMP'SONGS para se apresentar no evento *Cachoeira Adventure Festival* baseia-se na afinidade de seu estilo musical com o perfil do público-alvo, composto por amantes do esporte, do turismo e da cultura. Com um repertório de pop rock nacional e internacional, a banda oferece uma proposta artística dinâmica, que dialoga perfeitamente com a proposta do festival.

Formada em 2012, na cidade de Pouso Alegre/MG, a banda é composta por músicos experientes e se destaca por sua versatilidade e capacidade de adaptação a diferentes formatos de

Assinatura



eventos, festivais e festas populares a projetos culturais promovidos por instituições públicas.

Por ser devidamente reconhecida pela opinião pública, a SIMP'SONGS cativa o público com performances energéticas, excelente qualidade musical, interação marcante e profundo respeito pelos espectadores. Ao longo de sua trajetória, já se apresentou em diversos eventos de destaque na região, como: Rock PA (Pouso Alegre), Turvo Rock (Turvolândia), Nater Rock (Natércia), Vale Festival Bier (Santa Rita do Sapucaí), Luminárias Motofest (Luminárias), Festa da Borda da Mata, entre outros.

Dessa forma, o histórico de apresentações bem-sucedidas, aliado à sua capacidade de envolver o público e se adequar ao contexto do evento, justifica plenamente a escolha da Banda SIMP'SONGS como uma das principais atrações do *Cachoeira Adventure Festival*.

4. GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO):

Alto, devido à proximidade do evento e para que ocorra uma ampla divulgação.

5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A realização de Estudo Técnico Preliminar não será necessária pela simplicidade da contratação, conforme previsto pelo Art. 15-A Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

6.1. O Quadro abaixo, demonstra a informação necessária, conforme proposta apresentada:

Quadro 1 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO
01	01	serviço	R\$ 3.500,00	Show musical com SIMP'SONGS : - Cachê; - Transporte dos artistas e equipe (Percurso de ida e volta à cidade do evento); - Nota Fiscal; - Hospedagem; - Traslado local; - Diária de alimentação (água/bebidas); - Duração do show – 02h00.

6.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Com a finalidade de justificar o valor da contratação, esta secretaria certificou junto aos demais locais onde a referida Banda se apresentou, tendo constatado que o valor aqui apresentado está plenamente compatível à média praticada pelo mesmo em outros eventos realizados, conforme as notas fiscais apresentadas.

Segue abaixo as referências mencionadas acima:

Quadro 02 - Referências e seus Valores

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
01	01	DANIELE NASCIMENTO ROSA SANTANA	R\$ 3.500,00



	serviço	(Nota Fiscal emitida em 24/06/2025)	
02	01 Serviço	PORTAL DAS CORRIDAS, SERVIÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS (nota Fiscal emitida em 24/06/2025)	R\$ 3.500,00

Desta forma, podemos afirmar que o valor apresentado na proposta está em perfeita consonância com o realizado pela banda.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas. Nenhum documento específico.

8. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

9. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO:

Dia 23 de Agosto de 2025, sábado, às 15h00.

10. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços ocorrerá no Estádio José Tércius Costa, no Bairro Rosário, Cachoeira de Minas/MG, no dia 23 de agosto de 2025, sábado, às 15h00. A prestação de serviços compreende “120 minutos de apresentação”, de modo de compor às atrações de Cachoeira Adventure Festival.

11. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação, água e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados e equipamentos adequados, de acordo com o requisitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste documento;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais



e fiscais;

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, porventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Instruir aos empregados que executarão as atividades quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do órgão contratante;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Prestar os serviços somente após o recebimento de documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Executar fielmente o objeto, atendendo as orientações da Secretaria responsável pelos serviços ora contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os integrantes da banda, envolvidos na prestação dos serviços (estadas, alimentação, água, transporte, encargos sociais e demais exigências das Leis Trabalhistas, entre outros);
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA figurinos e cenário para apresentação da banda na execução do serviço ora contratado;
- Deverá a CONTRATADA apresentar repertório de acordo com a solicitação da Secretaria responsável pela contratação, sendo este pertinente à festividade;
- Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produtos vinculados à imagem da banda, à sua marca ou ao seu nome;
- Fica proibido qualquer tipo de divulgação de patrocinadores durante o evento pelo artista e equipe;
- Garantir a apresentação artística da Banda SIMP' SONGS, com duração de 02h00 de show, com repertório variado, mediante ajuste entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Se responsabilizar pelas despesas de estadia para todos os integrantes da equipe, as refeições constituem-se de almoço e jantar (self-service) no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe e van para traslado local;
- Arcar com as despesas de lanche no camarim, no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe, assim como água mineral, durante a montagem dos equipamentos;
- Realizar a passagem de som e o teste dos equipamentos até no máximo às 14h00 do dia 23/08/2025.
- Iniciar a apresentação artística impreterivelmente até às 15h00 do dia 23/08/2025.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto na proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
- Efetuar o pagamento no valor previsto;



- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados durante a execução do Contrato;
- Providenciar todos os alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, inclusive ECAD;
- Providenciar a segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA e se responsabilizar por danos ou prejuízos que vierem a ser causados aos mesmos, no local da apresentação, caso reste comprovado que os referidos danos ou prejuízos decorreram de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros, a CONTRATADA fará o orçamento dos serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE;
- Caso o CONTRATADO não possa se apresentar por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que exclusivamente de conduta da CONTRATADA, a apresentação poderá ser adiada a critério da CONTRATANTE;
- O evento será remarcado por parte da CONTRATANTE;
- Nenhuma das partes será penalizada ou multada, por motivo de caso fortuito ou motivo maior;
- O pagamento será efetuado após a realização do evento remarcado, garantindo o cumprimento da obrigação contratual;
- Caso a remarcação não seja possível dentro de um prazo razoável, as partes poderão optar pelo cancelamento do contrato, sem ônus ou penalidades adicionais.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob o seguinte código:

- 02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.39-560 (FUMTUR)

16. FISCALIZAÇÃO:

Concordo em executar a atividade de fiscalização de possíveis futuros contratos ou instrumentos semelhantes, gerados a partir deste DFD e pelo período de suas vigências.

Afirmo também que, para contratos ou instrumentos semelhantes, gerados a partir de outras formalizações de demanda, mesmo que do mesmo objeto, uma nova aceitação para fiscalização será necessária.

5/11/2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**
Praça Governador Valadares, nº 14, Centro
Telefone: (35) 3472-1333
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



Jéssica Barbosa Pereira
Diretora de Cultura e Turismo

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 31/08/2025.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

21. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Responsável pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade por conta da simplicidade da contratação, conforme previsto pelo Art.15-B, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

23. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Rui Rafael Rezende

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Data: 18/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025

Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancial parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 114/2025** como **Inexigibilidade n.º 039/2025**, cujo objeto refere-se à contratação da Banda **SIMP'SONGS**, para realização de show musical durante o evento "**Cachoeira Adventure Festival**", a ser realizado no dia 23 de agosto de 2025, com a pessoa jurídica **KELYSO ANTONIO DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.921.910/0001-97, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 07 de agosto de 2025.


Maristela Costa e Bustamante
Prefeita Municipal